




**ATA DA 1271ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

1 Às quinze horas do dia treze de dezembro de dois mil e dezenove, reuniu-se na sede da
2 empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa
3 Sul, a Diretoria Executiva da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS
4 S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de construção e exploração da
5 infraestrutura ferroviária, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF
6 sob o nº 42.150.664/0001-87. CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente
7 Interino, que também presidiu a reunião. Secretariando Silvia Schmitt. PRESENÇAS: José
8 Luis Vianna Ferreira - Diretor-Presidente Interino e Diretor de Engenharia, e Paulo de Tarso
9 Cancela Campolina de Oliveira - Diretor de Administração e Finanças. **ORDEM DO DIA:**
10 **01)** Processo nº. 51402.142050/2016-47 (4º vol.) – Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº
11 015/2015 - Centro Oeste Vigilância e Segurança Eireli; **02)** Processo nº 51402.239378/2019-
12 28 – Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 18/2015 – Total Vigilância; **03)**
13 Processo nº 51402.185680/2017-97 (vol. único) – Segundo Termo Aditivo ao TED nº
14 001/2017 - Advocacia-Geral da União; **04)** Processo nº 51402.210789/2018-51 (vol. único)
15 – Desfazimento dos Bens Móveis do Canteiro de Obras de Estrela do Norte-GO. **Item 01.**
16 A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC
17 *apreciou* a Proposição nº 153/2019-DIRAF, de 10 de dezembro de 2019, que consolida o
18 pleito da Superintendência Administrativa, consubstanciado na Nota Técnica nº 063/2019-
19 GEADM/SUADM/DIRAF, de 27 de novembro de 2019. Após análise, e corroborada no
20 Parecer nº 243/2019-SUJUR/BSB, de 6 de dezembro de 2019, e no Despacho nº 619/2019
21 – GEADM/SUADM, de 9 de dezembro de 2019, a Diretoria *aprovou* o Quarto Termo
22 Aditivo ao Contrato nº 015/2015, a ser firmado com a empresa CENTRO OESTE
23 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, com fundamento no art. 57, inciso II, §2º da Lei
24 nº. 8.666/1993, e alterações posteriores, tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência
25 contratual por mais 12 (doze) meses, para o período de 18 de dezembro de 2019 a 18 de
26 dezembro de 2020, com aporte financeiro no valor de R\$ 1.607.229,12 (um milhão,
27 seiscentos e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e doze centavos). O objeto do referido
28 Contrato é *prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada para*
29 *atender as necessidades da VALEC nas unidades do Estado de Goiás – GO, referente ao*
30 *Lote 01 do Pregão 07/2015, conforme as especificações e quantitativos constantes o Termo*
31 *de Referência e seus anexos.* **Item 02.** A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o
32 art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 156/2019-DIRAF, que
33 consolida o pleito da Superintendência Administrativa (SUADM), consubstanciado na Nota
34 Técnica nº 77/2019-GEADM/SUADM, ambas de 13 de dezembro de 2019. Após análise, a
35 Diretoria *aprovou* o Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 018/2015, a ser
36 firmado com a empresa TOTAL – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., com
37 fundamento no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, tendo por objeto promover a repactuação
38 dos preços dos postos de trabalho previstos no contrato supracitado, nos termos da Cláusula

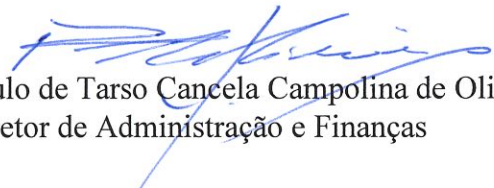
39 Décima Segunda do referido instrumento contratual, conforme a Convenção Coletiva de
40 Trabalho 2018/2019, firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado
41 do Estado do Tocantins e o Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Transporte de
42 Valores, Curso de Formação e Segurança Eletrônica do Estado do Tocantins, registrada no
43 MTE sob nº TO000017/2019, com efeito financeiro retroativo a 1º de janeiro de 2019. Em
44 decorrência da referida repactuação, o valor mensal do Contrato passa de R\$ 88.736,11
45 (oitenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e onze centavos), para R\$ 94.460,16
46 (noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dezesseis centavos). O valor do presente
47 Termo de Apostilamento é de R\$ 65.734,15 (sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro
48 mil reais e quinze centavos). O objeto do referido contrato é a prestação de serviços de
49 vigilância patrimonial armada e desarmada para atender as necessidades da VALEC nas
50 unidades do Estado de Tocantins- TO, referente ao Lote 04 do Pregão 007/2015, conforme
51 as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos. **Item 03.**
52 A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC
53 apreciou a Proposição nº 019/2019-PRESI, de 13 de dezembro de 2019, que consolida o
54 pleito da Superintendência Jurídica, consubstanciado na Nota Técnica nº 002/2019-ASJUR,
55 de 11 dezembro de 2019. Após análise, corroborada no Parecer nº 253/2019-SUJUR, de 11
56 de dezembro de 2019, a Diretoria aprovou o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Execução
57 Descentralizada - TED Nº 001/2017, a ser firmado com a Advocacia-Geral da União, com
58 fundamento no art. 12-A, incisos I e II, do Decreto nº 6.170/2007, tendo por objeto realizar
59 o aporte no valor de R\$1.228.264,45 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, duzentos e
60 sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), visando a continuidade da ação
61 descentralizada (acompanhamento e monitoramento de contratação de escritório de
62 advocacia), a ser descentralizado conforme a AGU comprove a necessidade. O objeto do
63 referido TED é a contratação de escritório de advocacia para dar continuidade à defesa dos
64 interesses da República Federativa do Brasil e da VALEC perante a Justiça Italiana, no que
65 tange à ação movida pela Italplan Engineering, Environment & Transport S.P.A. **Item 04.**
66 A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC,
67 apreciou a Proposição nº 162/2019-DIRAF, de 13 de dezembro de 2019, que trata da
68 necessidade de baixa patrimonial e contábil de bens móveis do canteiro de obras da cidade
69 de Estrela do Norte/GO. Constam dos autos, em síntese que: **a)** foi instituída Comissão
70 Especial pela Portaria nº 181, de 12 de junho de 2018, com o objetivo de julgar a
71 irrecuperabilidade dos bens em questão; **b)** o Relatório Final da Comissão Especial, de 12
72 de junho de 2018, classificou os referidos bens como de pequeno valor, julgando-os
73 inservíveis e irrecuperáveis, sugerindo o descarte dos bens, como forma de desfazimento,
74 renunciando seu direito de propriedade por inutilização, apoiando-se no art. 7º, parágrafo
75 único, do Decreto nº 9.373/2018; **c)** instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica emitiu o
76 Parecer nº 235/2018 – ASJUR/BSB, de 04 de setembro de 2018, complementado pela Nota
77 nº 088/2019-SUJUR/BSB, de 1º de julho de 2019, por meio do qual opinou pela aprovação
78 do Relatório Final da Comissão Especial, desde que atendidas as recomendações apontadas
79 no Parecer, e ressaltou que a destinação dos bens públicos a terceiros se realizasse após o

(Continuação da Ata da 1271ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 13 de dezembro de 2019)

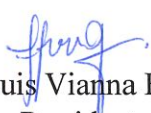
80 ano eleitoral, assim sendo, no ano de 2019; **d)** por meio do Despacho nº
81 0029/2019/GEPAT/SUADM, de 21 de setembro de 2018, a Superintendência
82 Administrativa atendeu as recomendações do citado Parecer; **e)** considerando o estado de
83 conservação, o desgaste natural do tempo, a falta de partes que possam ser reaproveitadas e
84 o baixo valor de mercado dos bens móveis, a Superintendência Administrativa, por meio da
85 Nota Técnica nº 070/2019-GEADM, ratificou o entendimento da Comissão Especial; **f)** a
86 Norma Geral para Baixa de Bens Patrimoniais da VALEC, item 5.4, alínea “c”, assim como
87 o Decreto Federal nº 9.373/2018, amparam legalmente os procedimentos adotados no
88 presente processo; e **g)** o valor residual dos referidos bens para fins contábeis é de R\$
89 14.221,07 (quatorze mil, duzentos e vinte um reais e sete centavos). Após análise, e
90 corroborada no Relatório Final da Comissão Especial, no Parecer nº 235/2018-ASJUR/BSB,
91 e na Nota Técnica nº 070/2019GEADM, a Diretoria *aprovou* a baixa física e contábil dos
92 supracitados bens móveis, com fundamento no Decreto Federal nº 9.373/2018 e na Política
93 Nacional de resíduos Sólidos, nos termos da Lei nº 12.305/2010, bem como *determinou* que
94 a DIRAF adote os procedimentos para a destinação final ambientalmente adequada dos bens
95 em questão, nos termos supracitados. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente
96 Interino deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio,
97 seguindo assinada por mim, Secretária, pelo Sr. Diretor-Presidente Interino e pelos Diretores
98 presentes à reunião.



Silvia Schmitt
Secretária



Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira
Diretor de Administração e Finanças



José Luis Vianna Ferreira
Diretor-Presidente Interino e
Diretor de Engenharia